Processo: 126/2025

Comentários/Despachos do Processo

Informações do Processo

Status:
Protocolado

Cadastrado em:
26/02/2025 - 16:37:12

Requerente:
Câmara Municipal de Cubatão

Nº Protocolo:
126/2025

Unidade Organizacional Responsável:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO -> SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Comentários/Despachos do Processo

Total de Comentários: **02**

#	Data/Hora	Por	Comentário
#01	07/03/2025 - 11:34:16	Luciana Rodrigues Da Silva	Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação. Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste. RODRIGO DIAS SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
#02	29/03/2025 - 05:59:33	Joao Roberto Monteiro Da Silva Barbosa	Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Ges tão apresenta manifestação acerca da Indicação Legislativa nº 1 24/2025, de autoria do Vereador Ronaldo Araújo Queiroz, que p ropõe a inclusão de profissionais de Psicologia e Fonoaudiologia nas escolas da rede pública municipal de ensino. A proposta é tecnicamente pertinente e socialmente relevante, especialmente diante das diretrizes nacionais que tratam da pr omoção do bem-estar psicoemocional dos alunos, da superação de barreiras na comunicação e no processo de aprendizagem, b em como do fortalecimento das políticas públicas de educação i nclusiva. Embora reconheça-se a relevância estratégica da matéria para a gestão pública, cumpre esclarecer que a competência para fo rmulação de políticas educacionais, definição de projetos peda gógicos e estruturação da rede escolar, incluindo a avaliação da necessidade e da viabilidade de inserção de profissionais especí ficos nas unidades escolares, é da Secretaria Municipal de Educ ação, nos termos da estrutura organizacional vigente. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Gestão, ao tempo em que manifesta concordância com os fundamentos e os objetivos da proposição legislativa, limita-se, neste momento, a registrar o reconhecimento quanto à importância do tema e a necessidad e de análise técnica pelas pastas competentes, com especial de staque à Secretaria de Educação, no que se refere à pertinênci a pedagógica e operacional da medida.

#	Data/Hora	Por	Comentário
			Reforçamos que eventuais providências administrativas futuras, como criação de cargos, estruturação de equipes multiprofissionais ou formalização de convênios e parcerias, devem observar os marcos legais orçamentários, de pessoal e planejamento institucional, nos quais esta Pasta poderá atuar em conjunto com os demais órgãos, sempre no âmbito de sua competência. Por fim, encaminha-se a presente manifestação para subsidiar a consolidação da resposta técnica a ser elaborada por essa Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEJUR), respeitando-se a divisão de competências entre os órgãos da Administração Pública Municipal. Atenciosamente, João Roberto Monteiro da Silva Barbosa Secretário Municipal de Gestão Prefeitura Municipal de Cubatão